ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025 / 2028

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº 343/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 009/2026
Forma: Presencial
Tipo: MENOR VALOR

1. PREÂMBULO

1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR, O MUNICIPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

MODALIDADE	:	**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2026**
TIPO	:	**MENOR PREÇO**
PROCESSO ADM:	:	**Nº. 343/2026**
DATA DE ABERTURA	:	**02/07/2026**
HORA DE ABERTURA	:	**08HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
LOCAL DA SESSÃO	:	**SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão auto vácuo (limpa-fossa), com disponibilização de operador devidamente habilitado, visando à execução de serviços de sucção, limpeza, esgotamento e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas.

2.3 A contratação contempla aproximadamente 120 (cento e vinte) diárias, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, combustível, manutenção, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

4.1 Conforme disposto no Art. 17, § 2°, da Lei 14.133/2021, estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma a Administração Pública apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos à Administração.

4.2 De acordo com o Art. 17, § 2°, da Lei 14.133/2021, para realização deste certame será utilizado equipamentos de audiovisual para gravação da sessão, e publicação nos meios de comunicação, em especial ao Portal de Transparência do Município.

5. DOS ESCLARECIMENTO INICIAIS

5.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam produtos/serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

5.2 Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

5.3 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Municipio de Peixe TO, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

5.4 **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.5 **Órgão Participante** - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

5.6 **Órgão não Participante** - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

5.7 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

5.8 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O credenciamento neste procedimento presencial ocorrerá na sessão pública quando o Pregoeiro outorgar ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos neste edital, os poderes necessários para a formulação de ofertas e lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo o original da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento.

6.2.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
b) em caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata;
c) no caso de procurador, cópia simples do instrumento particular ou público de procuração, em vigor, emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações.

d) **Declaração** de Habilitação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, de acordo com o inciso I, artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme modelo **Anexo VI do Edital**;
e) **Declaração** na proposta de preço de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o §1° do art. 63 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, conforme modelo **Anexo III do Edital**;
f) O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4° da Lei n. ° 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V do Edital**;
g) O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos na alínea "b" do subitem 6.2.1 deste Edital.

6.2.1.1. Para os fins do disposto na alínea "f" do subitem 6.2.1 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3°-A e art. 18-E da Lei Complementar n° 123, de 2006.
6.2.1.2. A falsidade das declarações de que tratam as alíneas "d" e "e" do subitem 6.2.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.2.2. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se credenciar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa licitante, salvo nos casos de lotes/itens distintos
6.2.3. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações dele.
6.2.4. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.
6.2.5. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.
6.2.6. A documentação apresentada para os fins do credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de que estão relacionados no item 8, subitem 8.2, alínea "a", deste Edital.

6.2.6.1. As licitantes não precisarão repetir os mesmos documentos nas demais etapas quando apresentados na fase de credenciamento, a exemplo dos documentos de representação e contrato social, desde que atendam às exigências para todas as fases.
6.2.7. A licitante que não observar a entrega dos documentos listados acima não será credenciada.
6.2.7.1. Por se tratar de pregão presencial, para exercer os direitos de ofertar lances verbais e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
6.2.7.2. É indispensável a apresentação da declaração de ME/EPP/Equiparada de que trata a alínea "f" do subitem 6.2.1 deste Edital, no momento do credenciamento, para fazer uso do tratamento diferenciado na fase de apresentação de propostas, lances e o seu julgamento.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar n° 123/2006.

7.3. não poderão participar desta licitação os interessados:
7.3.1 É vedada a participação de Empresas que:
a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação neste Edital;
b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Peixe, ou impedimento de licitar e contratar e licitar com poder público;

c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Peixe – TO;
d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1° e 2° do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
l) empresário proibido de contratar com o Poder Público;
m) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante apresentará declarações, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

7.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto n a Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.8. A falsidade de declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do Setor de Licitações e Contratos, pelo telefone: (63) 3356-2102, ou pelo e-mail pmpeixe2017@gmail.com.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS" Município de Peixe TO Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Presencial n° ---/2026 (Razão Social da Proponente e CNPJ)	ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" Município de Peixe TO Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Presencial n° ---/2026 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

8.2 Os documentos que serão entregue fora dos envelopes, ou seja no credenciamento:

a) apresentar os documentos relacionados no subitem 6.2.1, alíneas: a, b, c, d, f, e g, conforme o caso de representação.

b) caso apresete o ato constitutivo da licitante no credenciamento, será dispensado da apresentação do mesmo junto aos documentos de habilitação.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá apresentar sua proposta após seu credenciamento, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total;

9.1.2. Valor total da proposta;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido neste Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição por outro de descrição semelhante.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7 As licitantes devem respeitar os preços de mercado, não sendo aceito preços acima do preço de mercado e/ou preços inexequíveis, sendo de responsabilidade do Pregoeiro a desclassificação de lances com desconto inexequível.

9.8 As licitantes apresentará na sessão sua proposta em papel timbrado de acordo com o deste Edital descrito no preambulo, para que no fim da fase de lances apresentar a proposta readequada.

9.9 No ato de elaboração da proposta a licitante deverá calcular o Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 janeiro de 2012, conforme anexo de alíquotas para cada ramo de atividades das empresas, onde as empresas serão obrigadas a destacar na Nota Fiscal o valor do imposto a ser deduzido.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. No dia, hora e local designado neste edital, será aberta a sessão pública para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas, devendo os documentos serem rubricados pelos presentes.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os demais participantes.

10.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, para participarão na fase de lances.

10.4. Durante a sessão será registrado em ata todos os questionamentos que porventura venham ocorrer.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances verbais, sendo os mesmos registrados em mapa de apuração, daí abrindo oportunidade para demais lances na ordem classificatória.

10.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o tempo de 03 (três) minutos entre um lances e outro.

10.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado em mapa de apuração pelo Pregoeiro.

10.8 O intervalo mínimo de diferença mínima de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 5,00 (cinco reais), podendo ser ofertado lance com valor maior.**

10.8.1 Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de preço entre os lances, a licitante poderá ofertar lances com valor acima do preestabelecido no intervalo de lances, para cobertura do lance anteriormente ofertado, sem obedecer o intervalo de 5,00 (cinco reais), nesta fase de lances.

10.9. Será adotado para a oferta de lances no pregão presencial o modo de disputa **aberto**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem prorrogação automática.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 3 (três) minutos e, após isso, não será prorrogada.

10.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á pelo Pregoeiro que ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, caso a segunda colocada seja ME e EPP, e/ou equiparadas.

10.13. Após o reinício previsto no item anterior, a licitante será convocada para apresentar lances menores.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados o valor do menor lance registrado, através imagem por Datashow.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Nas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo Pregoeiro.

10.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.22. Encerrada a etapa de oferta de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado definido.

10.22.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro acompanhada pelas demais licitantes.

10.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e registrado em ata.

10.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, apresentação da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de sua solicitação fundamentada feita oficialmente pela licitante, antes de findo o prazo.

10.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta final.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com deste Edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, para que seja comprovado seus preços enexequível:

11.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.
11.12.1. Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico operacional para auxiliar na análise da proposta.
11.13. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
12.2 SICAF;
12.2.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.
12.2.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
12.2.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão anexados autos por meio do Pregoeiro, ainda que haja dúvida sobre os mesmos o Pregoeiro poderá abrir diligência, para que a licitante os apresentem no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.
12.2.4. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
12.4. O Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
12.5. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão deste certame.
12.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.7.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
12.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
12.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
12.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
12.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
12.7.8. Em se tratando de MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
12.7.9 Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

12.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.
12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.8.5.1. A licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade compatível com o objeto deste certame.

12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
12.9.1 Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
12.9.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante.
12.9.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
12.9.4 O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
12.9.5 No caso de Microempreendedor Individual será obrigatório apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), dos últimos dois exercícios financeiros.
12.9.6 Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.10.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
12.10.2 Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, emitida pelo NATURATINS.
12.10.3. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em ata a nova data e horário para a continuidade desta.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, para:

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.15. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.17 DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO IV;

12.17.2 Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo do ANEXO VIII;

12.17.3 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, se for o caso, conforme modelo do ANEXO V;

12.17.4 Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO VI;

12.17.5 Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão, conforme Modelo do ANEXO VII;

12.17.6 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.17.7 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa.

12.17.8 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.17.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;

12.17.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.17.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014;

12.17.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
12.17.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma;
12.17.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
12.17.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
12.17.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
12.17.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
12.17.18 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 12, da Lei nº 14.133/2021.
12.17.19 Os documentos assinados de forma digital substituirá a autenticação em cartório, e/ou reconhecimento de sua originalidade por servidor público da administração.

13. DOS RECURSOS:
13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.
13.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação,
qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, que será registrado em ata, a licitante que não manifestar sua intenção de recursos na sessão, não terá direito a reclamações posteriores, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, as licitantes recorrentes recorridas, será comunicado na sessão o prazo para apresentar as razões do recurso e consequentemente as contrarrazões, obedecido o prazo estipulado no item 13.2, a aprtir da lavratura da ata.
13.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
13.7 Os recursos deverá ser protocolizados no Protoclo Geral da Prefeitura Municipal, não sendo aceito nenhum recurso encaminhado por outro meio de comunicação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocados para participar da sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio de comunicação via a-mail, registrado nos documentos já apresentados, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
14.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á também, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
16.3 Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do item, as respectivas quantidades, marcas, preços registrados e demais condições.
16.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os com preços dos serviços iguais aos das licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a publicação do resultado do certame, será firmado Termo de Contrato ou emitido outro documento equivalente.
17.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer assinatura manuscrita ou por intermédio de assinatura digital, considerando que as fases do processo será feita conferência da licitante junto a CGU e TCU, para averiguação se está apta a celebrar contrato com o poder público.
17.3. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta, às previsões contidas no edital e seus anexos;
17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
17.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
17.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Município de Peixe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o(s) licitante(s) remanescentes em ordem crescente de classificação na fase de lances do certame, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
17.8 O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses) a partir de sua assinatura, podendo prorrogado

por igual período.
17.9 Os serviços serão prestado diretamente na praia da tartaruga, nesta cidade de Peixe – TO, em conformidade com autorização do Secretário da pasta.
17.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e em horário de expediente das 07:00h às 13:00h, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e protocolada junto ao departamento responsável/requerente, juntamente com as certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.
17.11 A Contratada deverá identificar junto à Nota Fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.
18.2. Ficam designados, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste procedimento licitatório, o Secretário da pasta, juntamente com o fiscal de contrato, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.
18.3. A fiscalização de que se trata o contrato oriundo deste certame, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto contratual com rigor técnico, eficiência e em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas legais e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:

a) Disponibilizar o caminhão limpa-fossa em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, apto à imediata operação, sem vazamentos, defeitos mecânicos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;

b) Garantir que o veículo esteja devidamente revisado, abastecido e acompanhado dos itens de segurança obrigatórios, conforme normas técnicas, ambientais e de trânsito vigentes;

c) Manter condutor devidamente habilitados e capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes da contratação de seu pessoal;

d) Substituir, de forma imediata, o veículo que apresente defeito, falha operacional ou desempenho inadequado, sem ônus adicional para a Contratante;

e) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações necessárias à execução e acompanhamento dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de falhas, imperícia, negligência ou uso inadequado do veículo e da execução dos serviços;

g) Arcar com todas as despesas inerentes à execução contratual, incluindo manutenção, reparos, combustível, lubrificantes, operadores, transporte, destinação final dos resíduos coletados e demais custos operacionais;

h) Realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente, apresentando, quando solicitado, comprovantes de destinação ambientalmente adequada;

i) Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços durante toda a temporada;

j) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

k) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto contratual, devendo tais custos estar inclusos nos valores apresentados na proposta, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade adicional.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.2.1 A Contratante obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada do objeto contratual, garantindo o suporte administrativo e operacional indispensável ao cumprimento das atividades.

São obrigações da Contratante:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, podendo exigir a substituição de equipamentos ou ajustes necessários ao bom desempenho contratual;

b) Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, sempre que solicitadas ou quando pertinentes;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução dos serviços e atesto da nota fiscal;

d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

f) Garantir o acesso dos prepostos da Contratada aos locais de execução dos serviços, quando necessário;

g) Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

h) Receber provisoriamente os serviços executados, por meio da Secretária da pasta demandante ou servidor formalmente designado, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto com as condições estabelecidas no contrato, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Receber definitivamente os serviços executados, após a verificação completa da qualidade, adequação e cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante atesto da execução pela Secretária da pasta demandante ou servidor designado, observado o disposto nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, e demais regras contidas neste Edital.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

20.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.2.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em desconformidade com o instrumento convocatório as exigências solicitadas;

20.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.2.5. Fraudar a licitação.

20.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;
20.2.6.4. Abandonar o certame.
20.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
20.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
20.3. Ao Município de Peixe, será garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.3.1. Advertência;
20.3.2. Multa;
20.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e
20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (neste caso decretado pelo gestor municipal).
20.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao órgão Contratante.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado via email, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão serem realizados por forma Presencial, protocolados no Setor de Protocolo do Paço Municipal.
21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.6 Não será aceito hipótese alguma, impugnação ao edital, protocolada via e-mail e/ou por correspondência postal.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento geral do Município para exercício de 2026, constantes no Termo de Referência a este Edital.

23. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

23.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo a partir da realização do certame, ou seja da data de sua homologação.
23.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste no decorrer de sua vigência, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), após comprovação de extremo aumento de insumos e/ou componente que venha desequilibrar a economia de mercado.
23.3. Nos reajustes será usado o índice acumulado da data de homologação até a data da solicitação do respectivo reajuste.
23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no portal de transparência;

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, onde o Município de Peixe TO, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO;

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.peixe.to.gov.br, e pelo e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Aeroporto, s/nº, esquina com Avenida Napoleão de Queiroz, Sala 3, Setor Sul, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

24.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

24.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

24.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Portal de Transparência do Município de Peixe;

24.18 A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Peixe – TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e

fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes.
24.20 O Município de Peixe -TO, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
24.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Peixe – TO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
24.22 O presente Edital foi editado com disciplina à Lei Federal nº 14.133/2021, com ênfase ao art. 6º, desta Lei, e demais regras legais de procedimentos licitatórios.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:
25.1 ANEXO I – Termo de Referência ao Edital;
25.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
25.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
25.4 ANEXO IV – Modelo Declaração que não emprega menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
25.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP e MEI;
25.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação;
25.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão;
25.8 ANEXOS VIII – Modelo de Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
25.9 ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
25.10 ANEXO X - Minuta de Contrato.

Peixe – TO, 19 de junho de 2026

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100

Augusto Cezar Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025 / 2028

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 343/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 009/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço

1.0 DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção e limpeza de fossas sépticas, com disponibilização de caminhão limpa-fossa por diária devidamente especificada, visando atender às demandas operacionais necessárias à realização e manutenção da temporada de praia do Município de Peixe – TO.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA:

A contratação pretendida revela-se medida necessária, oportuna e plenamente justificável, diante da demanda excepcional gerada pela realização da temporada da Praia da Tartaruga, no Município de Peixe – TO. Trata-se de evento de caráter sazonal que exige a intensificação de serviços operacionais essenciais, voltados à adequada manutenção e funcionamento da infraestrutura sanitária do espaço, garantindo condições seguras, organizadas e apropriadas ao uso público.

A execução dessas atividades requer a disponibilização de caminhão limpa-fossa, indispensável para a realização dos serviços de sucção, transporte e destinação adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas e sanitários instalados temporariamente durante o evento, assegurando condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade.

Ressalta-se que as necessidades decorrentes da temporada possuem caráter excepcional e concentram-se em curto período, demandando a disponibilização imediata de veículo em quantitativo e capacidade compatíveis com a intensidade das atividades. Essa condição decorre da ampliação temporária dos serviços, indispensáveis para garantir a adequada organização do espaço, a qualidade da infraestrutura sanitária e a segurança dos usuários.

Ademais, em razão da natureza temporária da demanda, a aquisição de veículo próprio não se mostra economicamente viável, uma vez que implicaria elevados custos de investimento, manutenção, armazenamento e depreciação, tornando-se desproporcional frente ao seu uso limitado. Nesse contexto, a contratação por diárias apresenta-se como a alternativa mais racional e eficiente, permitindo à Administração dispor dos recursos necessários apenas durante o período demandado, com maior flexibilidade e melhor utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação se justifica sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo imprescindível para assegurar a adequada execução dos serviços e o pleno atendimento ao interesse público durante a temporada da Praia da Tartaruga.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT/ESTIMA.
01	CAMINHAO LIMPA FOSSA MATERIAL RESISTENTE, ONDE OS RESÍDUOS SÃO COLETADOS. ESSE TANQUE É HERMETICAMENTE FECHADO PARA EVITAR VAZAMENTOS E ODORES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M^3 COM MANGOTE DE NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO.	DIARIA	120

4.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação deverá observar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição de padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade e adequação ao interesse público, garantindo a execução eficiente dos serviços durante a temporada da Praia da Tartaruga, no Município de Peixe.

O caminhão limpa-fossa a ser disponibilizado deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva devidamente realizadas, não sendo admitida a utilização de veículo que apresente falhas mecânicas ou vazamentos de óleo, combustível ou quaisquer outros fluidos que possam causar danos ambientais, comprometer a execução dos serviços ou oferecer riscos à saúde pública e à segurança dos usuários.

O veículo deverá atender às especificações técnicas exigidas, bem como possuir todos os dispositivos de segurança obrigatórios, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.

O condutor responsável pela execução dos serviços deverá ser devidamente habilitado e legalmente apto, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da contratada a comprovação da regularidade da habilitação, bem como da capacitação técnica necessária para a operação segura do equipamento.

O caminhão limpa-fossa deverá possuir tanque hermeticamente fechado, fabricado em material resistente e adequado, garantindo vedação contra vazamentos e odores. A contratada deverá estar devidamente regularizada perante os órgãos ambientais competentes, incluindo cadastro ativo no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, bem como atender às exigências relativas à Declaração de Destinação Final de Resíduos ou documento equivalente, comprovando a destinação ambientalmente adequada dos dejetos coletados.

Deve ser apresentadas todas as licenças, autorizações e registros exigidos para a coleta, transporte e destinação final de resíduos, conforme a legislação ambiental vigente, sendo a contratada integralmente responsável pelo correto manejo e destinação dos resíduos, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e ambiental cabíveis.

O não atendimento a quaisquer dos requisitos estabelecidos implicará na recusa do veículo ou na aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

A contratada será integralmente responsável pelo custeio de todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, à alimentação, hospedagem e demais encargos relacionados aos seus funcionários, bem como ao fornecimento de combustível para operação do veículo. Tais custos deverão estar inclusos na proposta apresentada, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da Administração, em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a executar o objeto contratual com rigor técnico, eficiência e em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas legais e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:

a) Disponibilizar o caminhão limpa-fossa em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, apto à imediata operação, sem vazamentos, defeitos mecânicos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;

b) Garantir que o veículo esteja devidamente revisado, abastecido e acompanhado dos itens de segurança obrigatórios, conforme normas técnicas, ambientais e de trânsito vigentes;

c) Manter condutor devidamente habilitados e capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes da contratação de seu pessoal;

d) Substituir, de forma imediata, o veículo que apresente defeito, falha operacional ou desempenho inadequado, sem ônus adicional para a Contratante;

e) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações necessárias à execução e acompanhamento dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de falhas, imperícia, negligência ou uso inadequado do veículo e da execução dos serviços;

g) Arcar com todas as despesas inerentes à execução contratual, incluindo manutenção, reparos, combustível, lubrificantes, operadores, transporte, destinação final dos resíduos coletados e demais custos operacionais;

h) Realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente, apresentando, quando solicitado, comprovantes de destinação ambientalmente adequada;

i) Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços durante toda a temporada;

j) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

k) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto contratual, devendo tais custos estar inclusos nos valores apresentados na proposta, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade adicional.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada do objeto contratual, garantindo o suporte administrativo e operacional indispensável ao cumprimento das atividades.

São obrigações da Contratante:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, podendo exigir a substituição de equipamentos ou ajustes necessários ao bom desempenho contratual;

b) Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, sempre que solicitadas ou quando pertinentes;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução dos serviços e atesto da nota fiscal;

d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

f) Garantir o acesso dos prepostos da Contratada aos locais de execução dos serviços, quando necessário;

g) Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

h) Receber provisoriamente os serviços executados, por meio da Secretária da pasta demandante ou servidor formalmente designado, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto com as condições estabelecidas no contrato, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Receber definitivamente os serviços executados, após a verificação completa da qualidade, adequação e cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante atesto da execução pela Secretária da pasta demandante ou servidor designado, observado o disposto nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

7.0- DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal devidamente protocolada junto ao departamento responsável, acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, bem como do relatório técnico dos serviços prestados devidamente assinado pelo representante da Contratada, e pela Secretária da pasta demandante ou servidor formalmente designado.

O fornecedor deverá identificar, junto à nota fiscal, os dados bancários para pagamento, que será efetuado mediante transferência eletrônica.

Será obrigatória, além da documentação já mencionada, a apresentação da guia de recolhimento dos resíduos e da devida autorização/licença da empresa responsável pelo recebimento e destinação final

dos resíduos, em conformidade com as exigências legais e ambientais aplicáveis, como condição para liberação do pagamento.

8.0 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção e limpeza de fossas sépticas, com disponibilização de caminhão limpa-fossa por diária, conforme as necessidades operacionais da Administração Municipal durante o período de realização da temporada de praia do Município de Peixe – TO.

O veículo deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, devidamente revisado, com pleno funcionamento mecânico e operacional, apto à imediata utilização, devendo atender às exigências técnicas e operacionais necessárias à execução dos serviços de sucção, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas e sanitários instalados temporariamente no evento.

A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Contratante, podendo o caminhão limpa-fossa ser acionado sempre que houver necessidade de limpeza e esgotamento sanitário nas áreas abrangidas pela temporada de praia, sob acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

A contagem das diárias será realizada com base na efetiva disponibilização do veículo para atendimento das demandas da Contratante, independentemente da quantidade de serviços executados no período, desde que permaneça à disposição para execução das atividades quando requisitado.

A Contratada deverá garantir a imediata substituição do veículo em caso de falhas, defeitos ou indisponibilidade, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

A execução será acompanhada por servidor designado pela Contratante, responsável pela fiscalização, conferência da disponibilidade do veículo e atesto da execução das diárias, servindo este como base para a medição e posterior pagamento.

Todos os custos operacionais, incluindo transporte, manutenção, combustível, operadores, destinação final dos resíduos coletados e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis, bem como as orientações expedidas pela fiscalização da Contratante, visando assegurar eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

9.0- DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo para início da prestação de serviço será imediato, após a assinatura do instrumento contratual e a assinatura da ordem de serviços.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não sendo passível de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vigência estabelecida justifica-se em razão da natureza do objeto, que possui caráter pontual e execução em prazo determinado, sendo este período suficiente para a plena realização dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designada, como gestora do eventual contrato que venha ser originado deste Termo de Referencia, a secretária da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

11 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este Termo foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção e limpeza de fossas sépticas, com disponibilização de caminhão limpa-fossa por diária, destinado a atender às demandas operacionais decorrentes da realização da temporada de praia do Município de Peixe – TO. Trata-se de alternativa administrativa voltada à garantia da disponibilidade imediata de veículo e estrutura adequados à execução de serviços públicos de natureza temporária e intensificada, característicos do período de realização do evento.

A referida solução contempla a execução de serviços essenciais de sucção, coleta, transporte e destinação adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas e sanitários instalados temporariamente na temporada, assegurando condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade para a população e visitantes.

A contratação por meio de diárias permite que a Administração Pública disponha dos serviços necessários apenas durante o período de efetiva demanda, sem a necessidade de aquisição de veículo próprio, o que se mostra tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, considerando o caráter sazonal e não contínuo da necessidade.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade integral da Contratada quanto à disponibilização do caminhão limpa-fossa em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção preventiva e corretiva, condutor e operadores habilitados, bem como todos os custos operacionais inerentes à execução dos serviços, garantindo a plena funcionalidade e continuidade das atividades.

Dessa forma, a solução assegura eficiência operacional, economicidade, flexibilidade e adequação às necessidades reais da Administração, contribuindo diretamente para a adequada manutenção da infraestrutura sanitária da temporada de praia, bem como para a preservação do interesse público, da segurança e do bem-estar dos usuários do espaço.

13- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste em item único e indivisível, cuja execução integrada mostra-se mais adequada para garantir a eficiência operacional, a padronização dos serviços e a adequada fiscalização contratual.

O não parcelamento não compromete a competitividade do certame, considerando a ampla disponibilidade de empresas aptas à execução do objeto, mostrando-se a medida mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

14. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada futuramente pelo departamento de licitações e contratos, onde a forma como o fornecedor será escolhido dar-se por meio Do Setor de Licitação onde o mesmo indicará a modalidade ou por Contratação Direta: Inexigibilidade ou por Dispensa, conforme preceitua a legislação pertinente ao assunto, respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.10.23.695.1003.2.049 – Incentivo a Temporada de Praia
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTES DE RECURSOS: 1.500.0000.00000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025 / 2028

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 343/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 009/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão auto vácuo (limpa-fossa), com disponibilização de operador devidamente habilitado, visando à execução de serviços de sucção, limpeza, esgotamento e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas, contemplando aproximadamente 120 (cento e vinte) diárias, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, combustível, manutenção, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

A _____, CNPJ nº _____,com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s)_____(Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG Nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Muniicpio de Peixe - Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ---/2026, do Município de Peixe – TO, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____
Local, data

_____
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025 / 2028

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 343/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 009/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão auto vácuo (limpa-fossa), com disponibilização de operador devidamente habilitado, visando à execução de serviços de sucção, limpeza, esgotamento e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas, contemplando aproximadamente 120 (cento e vinte) diárias, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, combustível, manutenção, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Validade da Proposta 60 dias;
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas.
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência.

110

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025 / 2028

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, trabalhista, previdenciária, entre outras, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.
10. Declaramos está ciente dos regramentos contidos no Edital e seus anexos, assumindo toda responsabilidade pela participação no presente certame.

_____/____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

111

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025 / 2028

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 343/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 009/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão auto vácuo (limpa-fossa), com disponibilização de operador devidamente habilitado, visando à execução de serviços de sucção, limpeza, esgotamento e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas, contemplando aproximadamente 120 (cento e vinte) diárias, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, combustível, manutenção, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, **DECLARA**, para conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025 / 2028

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processo Administrativo nº 343/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 009/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão auto vácuo (limpa-fossa), com disponibilização de operador devidamente habilitado, visando à execução de serviços de sucção, limpeza, esgotamento e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas, contemplando aproximadamente 120 (cento e vinte) diárias, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, combustível, manutenção, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025 / 2028

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 343/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 009/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão auto vácuo (limpa-fossa), com disponibilização de operador devidamente habilitado, visando à execução de serviços de sucção, limpeza, esgotamento e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas, contemplando aproximadamente 120 (cento e vinte) diárias, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, combustível, manutenção, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

A empresa ....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico SRP nº ---2026.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025 / 2028

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE EMPREGADOS E/OU GERÊNCIA

Processo Administrativo nº 343/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 009/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão auto vácuo (limpa-fossa), com disponibilização de operador devidamente habilitado, visando à execução de serviços de sucção, limpeza, esgotamento e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas, contemplando aproximadamente 120 (cento e vinte) diárias, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, combustível, manutenção, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal,_____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, do Município de Peixe – TO, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____, ___, _____de 2026

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025 / 2028

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE, ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 343/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 009/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão auto vácuo (limpa-fossa), com disponibilização de operador devidamente habilitado, visando à execução de serviços de sucção, limpeza, esgotamento e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas, contemplando aproximadamente 120 (cento e vinte) diárias, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, combustível, manutenção, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025 / 2028

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICIPIO DE PEIXE,** Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO, neste ato representada por seu Gestor o Senhor _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, sediada na ----------, neste ato representada por seu proprietário o Senhor ----------, --------, ----------, ----------, portador do CPF nº ---------- e RG nº ----------, residente e domiciliado na ----------, doravante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, **RESOLVE** registrar os preços ofertado pela empresa acima citada, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão auto vácuo (limpa-fossa), com disponibilização de operador devidamente habilitado, visando à execução de serviços de sucção, limpeza, esgotamento e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas.

2.3 A contratação contempla aproximadamente 120 (cento e vinte) diárias de caminhão auto vácuo, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, combustível, manutenção, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Representante:
Valor Total: R$ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Conforme Requisição da Unidade Demandante e valores expressos em Planilha "Termo de Adjudicação" da proposta final na fase de lances, e editados nas planilhas a seguir, contida no item 3.7, desta Ata.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
3.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado, e a devida comprovação por documentos fiscais.
3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.
3.5. O FORNECEDOR obrigar-se-á a executar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

3.6. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

3.7. Fica registrado os preços de conformidade com a planilha abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos serviços	Quant	V. Unit.	V. Total
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ÚNICA DO FORNECEDOR
5.1. Executar o objeto em concordância com as normas adotadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com observância fiel ao Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Instrumento.
5.2. No valor estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a entrega dos produtos.
5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos nos Termos da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.
5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENDIADOR e/ou a terceiros em decorrência de execução do objeto com baixa qualidade ou em desacordo com os padrões estabelecidos tanto neste instrumento quanto no convocatório, e demais legislações atinentes ao objeto do Edital.
5.5. Fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições por ela assumidas, assim como nas fases de qualificação e habilitação exigidas no procedimento licitatório.
5.6. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto, será de única e total responsabilidade do FORNECEDOR, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.
5.7. Apresentar Nota Fiscal para que seja procedido o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
6.1 A Gestão do Contrato será realizada pelo Secretário da pasta, que será editado no contrato oriundo desta Ata.
6.2 A fiscalização ficará a cargo de servidor designada mediante a portaria ou outro documento equivalente para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.
6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.4 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
6.5 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos produtos entregues.
6.6 O Município de Peixe se reserva ao direito de realizar visitas técnicas de acordo com a necessidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
7.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:
7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.
7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:
a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
f) sofrer sanção prevista nas legislações vigentes, no tocante ao certame para registro de preços, tudo com fundamento legal;
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
7.4. No caso do FORNECEDOR se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de executar o objeto desta Ata, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.
8.2. Caberá ao FORNECEDOR detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumida com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
8.3. Compete ao órgão não participante a observância dos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

MUNICIPAL DE PEIXE
Órgão Gerenciador

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025 / 2028

Responsável
Fornecedor

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Contratual, sendo de um lado o **MUNICIPIO DE PEIXE,** Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO, neste ato representada por seu Gestor o Senhor _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, representada pelo seu Representante legal, o Srº. _____, brasileiro, ____, _____, inscrito na cédula de identidade sob o nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado _____, a seguir denominada CONTRATADA, nos moldes do respectivo Edital de Licitação, firmam o presente contrato mediante as seguintes Cláusulas abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP ---2026, na Forma Presencial, Processo Administrativo nº 343/2026, homologada em ....., de acordo com o disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão auto vácuo (limpa-fossa), com disponibilização de operador devidamente habilitado, visando à execução de serviços de sucção, limpeza, esgotamento e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas.

2.3 A contratação contempla aproximadamente 120 (cento e vinte) diárias de caminhão auto vácuo, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, combustível, manutenção, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor global de **R$** _____ (___), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do "atesto" da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.
4.2 A Contratada deverá identificar junto á nota fiscal o número da conta bancaria desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.
4.3 No ato do pagamento o contratante reterá o Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 janeiro de 2012, conforme anexo de alíquotas para cada ramo de atividades das empresas, onde as empresas serão obrigadas a destacar na Nota Fiscal o valor do imposto a ser deduzido.
4.4 Será obrigatória, além da documentação já mencionada, a apresentação da guia de recolhimento dos resíduos e da devida autorização/licença da empresa responsável pelo recebimento e destinação final dos resíduos, em conformidade com as exigências legais e ambientais aplicáveis, como condição para liberação do pagamento

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS
5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo a partir da realização do certame, ou seja da data de sua homologação.
5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste no decorrer de sua vigência, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), após comprovação de extremo aumento de insumos e/ou componente que venha desequilibrar a economia de mercado.
5.3. Nos reajustes será usado o índice acumulado da data de homologação até a data da solicitação do respectivo reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo para início dos serviços será por demanda, após a assinatura do instrumento contratual, que terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1 As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS
8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta a dotação orçamentaria, elemento de despesa e fonte de recurso constantes no orçamento geral do município para o exercício financeiro descritas a seguir:
03.10.23.695.1003.2.049 – Incentivo a Temporada de Praia; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTES DE RECURSOS: 1.500.0000.00000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇOES:
9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto contratual com rigor técnico, eficiência e em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como com as normas legais e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.
São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:
a) Disponibilizar o caminhão limpa-fossa em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, apto à imediata operação, sem vazamentos, defeitos mecânicos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;
b) Garantir que o veículo esteja devidamente revisado, abastecido e acompanhado dos itens de segurança obrigatórios, conforme normas técnicas, ambientais e de trânsito vigentes;
c) Manter condutor devidamente habilitados e capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes da contratação de seu pessoal;
d) Substituir, de forma imediata, o veículo que apresente defeito, falha operacional ou desempenho inadequado, sem ônus adicional para a Contratante;
e) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações necessárias à execução e acompanhamento dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de falhas, imperícia, negligência ou uso inadequado do veículo e da execução dos serviços;
g) Arcar com todas as despesas inerentes à execução contratual, incluindo manutenção, reparos, combustível, lubrificantes, operadores, transporte, destinação final dos resíduos coletados e demais custos operacionais;
h) Realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente, apresentando, quando solicitado, comprovantes de destinação ambientalmente adequada;
i) Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços durante toda a temporada;
j) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
k) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto contratual, devendo tais custos estar inclusos nos valores apresentados na proposta, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade adicional.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.2.1 A Contratante obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada do objeto contratual, garantindo o suporte administrativo e operacional indispensável ao cumprimento das atividades.
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, podendo exigir a substituição de equipamentos ou ajustes necessários ao bom desempenho contratual;
b) Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, sempre que solicitadas ou quando pertinentes;
c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução dos serviços e atesto da nota fiscal;
d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
f) Garantir o acesso dos prepostos da Contratada aos locais de execução dos serviços, quando necessário;
g) Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

h) Receber provisoriamente os serviços executados, por meio da Secretária da pasta demandante ou servidor formalmente designado, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto com as condições estabelecidas no contrato, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) Receber definitivamente os serviços executados, após a verificação completa da qualidade, adequação e cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante atesto da execução pela Secretária da pasta demandante ou servidor designado, observado o disposto nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária Municipal de Turismo.
10.2 A fiscalização ficará a cargo de servidor designada mediante a portaria ou outro documento equivalente para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.
10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com as legislações vigentes.
10.4 O representante do Municipio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021, ainda assegurado pelo direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS
13.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1 O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, conforme previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe – TO, ___ de _____ de 2026

MUNICIPIO DE PEIXE
Contratante

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de
PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2025 / 2028

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____